

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

RESOLUÇÃO COLIT N. ° 001/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, e PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE- COLIT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei Estadual Nº12243/98, e Decretos Estaduais Nº 2722/84 e nº 4605/1984, e alterações posteriores estabelecida pelo Decreto Estadual nº 7948/2017 e Decreto Estadual nº 518/2019, e

Considerando o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT, órgão normativo de deliberação coletiva instituído pelo Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, e alterações posteriores, tem por objetivo a orientação da política referente às questões econômicas, sociais e ambientais, além da orientação política referente ao uso, parcelamento e ocupação do solo na região do Litoral Paranaense.

Considerando as decisões da Ação Cominatória nº 232/1993, parcialmente anexada no SID N.11.637.325-4, Paulo Dechandt Cordeiro, imóvel situado em Guaratuba, lotes 15 e 16 da Planta fronteiroço a estrada do Ferry Boat, no sopé do Cerro Caieiras.

Considerando as recomendações emanadas pela Procuradoria Geral do Estado no SID Nº 11.637.325-4

RESOLVE:

Art.1º Criar comissão para elaboração dos requisitos necessários para a contratação de empresa especializada em demolição e acompanhamento para atendimento do protocolado sob nº15929408-0, com a seguinte composição:

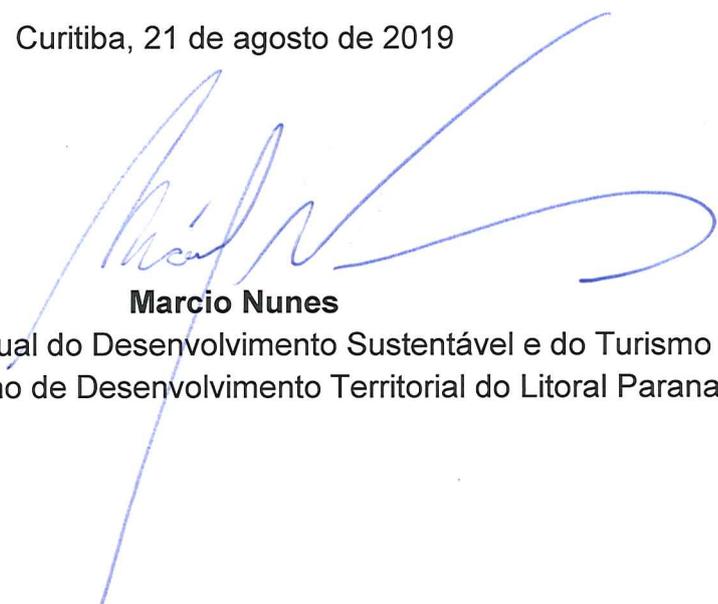
- 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT/SEDEST;
- 02 (dois) representantes do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
- 02 (dois) representantes da Paraná Edificações - PRED;
- 01 (dois) representantes Procuradoria Geral do Estado - PGE.

§ 1ª Os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada em demolição definidos pela Comissão, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 30 dias, ao setor responsável para viabilizar os recursos financeiros e consequente contratação.

§ 2º A coordenação ficara sob responsabilidade da Secretaria Executiva do COLIT.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2019



Marcio Nunes

Secretário Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense